

LEI Nº 426 DE 03 DE AGOSTO DE 1961.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a dívida lançada contra o Sr. Emídio José Bernardo, relativa ao exercício de mil novecentos e cinquenta e sete(1957), vez que a mesma decorre de equívoco de lançamento.~~

~~**Art. 2º** Fica ainda autorizado a receber o restante de seu débito, referente a exercícios anteriores, com o acréscimo da multa de dez por cento (10%).~~

~~**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 03 de agosto de 1961.

EUCYDÉS JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.